



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
21/05/2013

Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013.

Autor
Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo 4º do Artigo 2º da lei 12.666, de 2012 que trata o art. 5º da MPV nº 615 passa a vigorar com a seguinte redação::

"Art. 5º A Lei nº 12.666, de 14 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

§ 4º A autorização para a concessão de subvenção e para a contratação das operações de financiamento para estocagem de álcool combustível e para renovação e implantação de canaviais fica limitada a dez anos, contados da publicação oficial desta Lei."

Justificação

A autorização para a concessão de subvenção e para a contratação das operações de financiamento para estocagem de álcool combustível e para renovação e implantação de canaviais deve ser limitado a dez anos a fim de nortear o setor agrícola brasileiro para a geração de emprego e renda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 16:12
Givago Costa, Mat. 257610

PARLAMENTAR